



**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA  
Ano Letivo 2018/2019**

**Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento  
de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República.

**1 - Opositores ao concurso**

Podem ser opositores a este procedimento concursal:

- a) Docentes de carreira do ensino público;
- b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

Os docentes referidos nas alíneas a) e b) devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

**2 - Qualificações para o exercício das funções**

2.1 - Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das condições previstas no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2.2 - De acordo com o n.º 4 do artigo referido no ponto anterior, as candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) só serão consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a).

**3 - Formalização das candidaturas**

3.1 - As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica [www.ae-escalada.pt](http://www.ae-escalada.pt) e nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra. Este requerimento deve ser dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento.

3.2 - O requerimento referido no ponto anterior terá de ser acompanhado dos seguintes documentos:



**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO  
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA  
Ano Letivo 2018/2019**

a) Curriculum vitae detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental das mesmas, com exceção da que se encontre arquivada no respetivo processo individual no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra;

b) Projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, com o máximo de 15 páginas, tipo de letra, Times New Roman, espaçamento 1,5, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

3.3 - As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola, durante o horário de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, Bairro de São Martinho, 3320-206 Pampilhosa da Serra, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4 - As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do curriculum vitae de cada candidato;

b) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 - Processo de avaliação das candidaturas

A avaliação das candidaturas será feita de acordo com o definido no artigo 22-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

6 - Lista de candidatos admitidos e excluídos

6.1 - As listas serão afixadas na sala dos professores e átrio principal, bem como na sua página eletrónica, dois dias úteis após o fim do período de candidaturas.

6.2 - A lista dos candidatos excluídos do concurso com os correspondentes critérios constantes dos despachos de exclusão ficará depositada nos serviços administrativos da escola, para consulta dos interessados.

6.3 - Constituem meios únicos de notificação dos candidatos os referidos nas duas alíneas anteriores.

7 - Recurso



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

**DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES**  
**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA**  
**Ano Letivo 2018/2019**

Das decisões de exclusão cabe recurso com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral no prazo de dois dias úteis contados da data da afixação das listas de candidatos excluídos do concurso. O recurso será apreciado e decidido no prazo de cinco dias úteis, nos termos do ponto quatro, do artigo 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

15 de março de 2019. - O Presidente do Conselho Geral, João Manuel de Matos Ramos.